

---

**DECRETO Nº 1.063, de 10 fevereiro de 2022.**

**“Altera-se a afetação de terrenos públicos municipais, nos termos da Lei nº 3.956, de 09 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto na Lei Municipal nº 3.956, de 09 de fevereiro de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º As Áreas de Terrenos Públicos abaixo-relacionadas ficam alteradas as suas destinações originais conforme especificadas nos Quadros seguintes, devendo a Procuradoria Geral do Município providenciar as alterações junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**QUADRO – I**

<b>LOTEAMENTO CIDADE JARDIM</b>	<b>AFETAÇÃO ORIGINAL:</b>	<b>ÁREA M2/ DESIGNAÇÃO/E NDEREÇO:</b>	<b>NOVA AFETAÇÃO:</b>	<b>Registro no CRI</b>
BEM PÚBLICO	PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	LOTES 01 a 11 DA QUADRA X	<b>ÁREA DE USO PÚBLICO E/OU EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO</b>	Matrícula nº 52.326, ficha 01, do Livro 2 de Registro Geral do CRI local.
BEM PÚBLICO	SEM AFETAÇÃO (ÁREA LIVRE)	LOTES 01 a 08 DA QUADRA Z	<b>ÁREA DE USO PÚBLICO E/OU EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO</b>	Ainda dependente de registro no CRI local

**QUADRO II**

<b>LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONQUISTA</b>	<b>AFETAÇÃO ORIGINAL:</b>	<b>ÁREA M2/ DESIGNAÇÃO/ENDEREÇO:</b>	<b>NOVA AFETAÇÃO:</b>	<b>Registro no CRI</b>
BEM PÚBLICO	SEM AFETAÇÃO (ÁREA LIVRE)	18.000.00m2 (2ª área do Decreto Municipal nº 1.221, de 26/02/2010)	ÁREA DE USO PÚBLICO E/OU EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	Matrícula nº 39.034, ficha 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI local

**QUADRO III**

<b>LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA II</b>	<b>AFETAÇÃO ORIGINAL:</b>	<b>ÁREA M2/ DESIGNAÇÃO/ENDEREÇO:</b>	<b>NOVA AFETAÇÃO:</b>	<b>Registro no CRI</b>
BEM PÚBLICO	ÁREA INSTITUCIONAL Nº 04 ÁREA DE INTERESSE SOCIAL	15.351,57m2 Rua "A"	ÁREA DE USO PÚBLICO E/OU EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	Matrícula nº 30.779, ficha 01, do Livro 02 de Registro Geral do CRI local

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de tomar todas as iniciativas necessárias para formalizar legalmente o disposto da Lei nº 3.956, de 09 de fevereiro de 2022, bem como deste Decreto, fazendo no Cartório de Registro de Imóveis as devidas averbações legais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações existentes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

  
ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito